

**Bruxelas, 4 de outubro de 2018
(OR. en)**

12862/18

**ELARG 56
NT 15
FIN 768**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	2 de outubro de 2018
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	12261/18 ELARG 55
Assunto:	Relatório Especial n.º 7/2018 do Tribunal de Contas intitulado: "Assistência de pré-adesão prestada pela UE à Turquia: poucos resultados até à data" – Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2018 do Tribunal de Contas, intitulado "Assistência de pré-adesão prestada pela UE à Turquia: poucos resultados até à data", conforme adotadas pelo Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) em 2 de outubro de 2018.

**Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2018
do Tribunal de Contas intitulado:**

“Assistência de pré-adesão prestada pela UE à Turquia: poucos resultados até à data”

O Conselho agradece ao Tribunal de Contas Europeu o seu Relatório Especial n.º 7/2018 e toma a devida nota das conclusões e recomendações nele contidas. O Conselho observa que o objetivo da auditoria foi o de avaliar a criação e a eficácia da execução da assistência de pré-adesão prestada pela UE (IPA) na Turquia. Os auditores analisaram os períodos de programação do IPA I (2007-2013) e do IPA II (2014-2020), concentrando-se nos setores prioritários do Estado de direito, da governação e dos recursos humanos. O Conselho sublinha a importância das conclusões desta auditoria para a gestão do IPA, embora constatando que os auditores analisaram a execução do IPA I apenas devido aos atrasos na execução do IPA II.

O Conselho toma nota da conclusão geral do Tribunal que refere que, embora os objetivos do IPA tenham sido bem concebidos, a eficácia do IPA não foi mais que limitada. O Conselho regista com agrado que os projetos auditados produziram, em geral, as realizações esperadas, não obstante os atrasos na execução e com exceção dos projetos relativos ao Estado de direito, e que, de um modo geral, as avaliações da Comissão à abordagem setorial produziram informações relevantes para identificar as situações em que essa abordagem poderia ser aplicada. No entanto, o Conselho observa com preocupação a conclusão do Tribunal segundo a qual, na prática, algumas das necessidades fundamentais nos setores do Estado de direito e da governação não foram suficientemente atendidas, as avaliações setoriais nem sempre foram exaustivas, foi raramente aproveitada a condicionalidade do IPA para apoiar o processo de reforma em setores prioritários, verificaram-se insuficiências no acompanhamento do desempenho dos projetos, e a sustentabilidade está em risco devido a retrocessos nas reformas e à falta de vontade política das autoridades turcas. Outro motivo de preocupação é a demora registada no IPA, resultante dos atrasos acumulados generalizados na programação e execução.

Neste contexto, o Conselho convida a Comissão a aplicar plenamente as recomendações específicas que o Tribunal dirigiu à Comissão a fim de melhorar a criação e execução do IPA na Turquia, devendo, nomeadamente, aumentar a utilização da condicionalidade a nível político e dos projetos, orientar melhor os fundos do IPA conforme os objetivos fixados, em particular nos domínios do Estado de direito e dos direitos fundamentais, melhorar as avaliações da abordagem setorial, melhorar o acompanhamento do desempenho dos projetos e reduzir os atrasos acumulados através da aplicação seletiva da gestão indireta.

O Conselho agradece à Comissão as suas respostas apenas ao Relatório Especial n.º 7/2018 e regista com agrado o facto de a Comissão ter aceite todas e já ter abordado algumas das recomendações propostas. O Conselho congratula-se com o facto de que a Comissão considerará a reorientação proposta no âmbito do exercício de programação para 2018 e sublinha a observação da Comissão, segundo a qual os progressos nos domínios sensíveis não dependem apenas do financiamento atribuído através do IPA, mas, acima de tudo, da vontade política das autoridades turcas. O Conselho convida a Comissão a informar regularmente o Comité de Gestão do IPA sobre as questões evocadas no Relatório Especial do Tribunal de Contas e a assegurar que sejam tratadas de forma sistemática, nomeadamente aquando das reuniões efetuadas no âmbito do Acordo de Associação, conforme adequado.

Por último, e em consonância com anteriores conclusões do Conselho sobre o alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação, o Conselho relembra que o IPA deve continuar a pôr a tónica nas principais prioridades, tais como o Estado de direito e os direitos fundamentais, e o reforço da coerência entre a assistência financeira e os progressos globais efetuados na implementação da estratégia de pré-adesão.